Estratégia Concursos

# Aula 00

*TCE-SC (Auditor de Controle Externo)*

*Passo Estratégico de Controle Externo - 2021 (Pós-Edital)*

Autor:

**Alexandre Violato Peyerl**

15 de Novembro de 2021

## Sumário

*Análise Estatística* ..... 4

*O que é mais cobrado dentro do assunto?* ..... 5

*Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque* ..... 5

*Aposta Estratégica* ..... 15

*Questões Estratégicas* ..... 16

*Questionário de revisão e aperfeiçoamento* ..... 31

*Perguntas* ..... 31

*Perguntas com respostas* ..... 33

*Lista de Questões Estratégicas* ..... 35

*Gabarito* ..... 42

*Referências Bibliográficas* ..... 42

# CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá, seja muito bem-vindo ao nosso Passo Estratégico de Controle Externo! É com imensa satisfação que participo da sua jornada rumo à aprovação.

Sou Alexandre Violato Peyerl, Chefe Técnico da Fiscalização no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, graduado em Administração e Pós-Graduado em Finanças e em Auditoria e Perícia Contábil.

Comecei efetivamente a estudar para concursos no fim de 2014 e obtive várias aprovações, sendo as principais Banco do Brasil (3° lugar para Curitiba), Analista de Projetos da Área Econômico-Financeira do BRDE (1° lugar geral), Administrador da Itaipu Binacional (2° lugar) e Agente da Fiscalização (Auditor de Controle Externo) do TCE/SP (2° lugar para Registro). Foi uma jornada árdua, com derrotas e vitórias, mas digo para você, estude muito, dê o seu melhor, pois valerá muito a pena!

Estou aqui para ajudar você a encurtar o caminho para a aprovação.

Fique à vontade para sanar quaisquer dúvidas que tiver através do nosso fórum.

Bons estudos!

# O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

a) orientar revisões eficientes;

b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;

b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

## Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:

**@passoestrategico**

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?

# ANÁLISE ESTATÍSTICA

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso curso, com base na banca Cespe/Cebraspe:

| ASSUNTO | GRAU DE INCIDÊNCIA EM CONCURSOS PARA TRIBUNAIS DE CONTAS | AULA |
|---|---|---|
| **Controle da Administração Pública** | **17,58** | **Aula 0** |
| Lei Orgânica e Regimento Interno: Organização. | 16,74 | Aula 6 |
| Lei Orgânica e Regimento Interno: Fiscalização, denúncias e representações. | 15,25 | Aula 9 |
| Competências constitucionais dos Tribunais de Contas e aspectos constitucionais do controle da Administração | 14,62 | Aula 2 |
| Lei Orgânica e Regimento Interno: julgamento e processo de contas. | 13,14 | Aula 8 |
| Lei Orgânica e Regimento Interno: Jurisdição e competências infraconstitucionais | 11,23 | Aula 5 |
| Lei Orgânica e Regimento Interno: Sanções, Medidas Cautelares e Recursos | 6,78 | Aula 10 |
| Tribunais de Contas: Natureza Jurídica, funções e eficácia das decisões. | 4,66 | Aula 1 |

Não incluí na análise a Lei de Improbidade Administrativa, pois se trata de um tema tipicamente cobrado em Direito Administrativo.

## O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto, possuímos a seguinte distribuição percentual, em ordem decrescente de cobrança:

| TÓPICO | % DE COBRANÇA |
|---|---|
| Classificações/formas de controle | 39,76 |
| Controle Externo no Brasil | 30,12 |
| Controle externo e Controle Interno (conceito, funções e características gerais) | 30,12 |

# ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Esta aula traz os assuntos introdutórios de nossa disciplina. A maioria dos tópicos desta parte inicial são também estudados em Direito Administrativo, na parte de Controle da Administração Pública.

Não é um assunto tão difícil e sempre é cobrado nas provas para Tribunais de Contas, seja em Controle Externo, seja em Direito Administrativo. Para revisar e ficar bem preparado(a) nele, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir...

*Para começar, é importante que você compreenda as classificações de controle e as diferenças entre o controle externo e o controle interno.*

Mas antes de tudo, é deve-se saber que controle consiste basicamente em avaliar uma situação em relação um parâmetro.

No âmbito da administração pública, o controle *"é o **poder-dever** de verificação, inspeção, exame, **pela própria administração, por outros poderes ou por qualquer cidadão**, quanto à efetiva correção da conduta gerencial de um Poder, órgão ou autoridade, no escopo de garantir atuação conforme os modelos desejados e anteriormente planejados, gerando uma aferição sistemática"*[1].

## Classificações do Controle

### Quanto ao momento ou oportunidade

- **Prévio *(a priori)*** - Ocorre antes de a conduta administrativa se efetivar.
    - Possui caráter preventivo, orientador e visa evitar irregularidades.
    - Geralmente se materializa pela exigência de alguma autorização ou algum laudo previamente à prática de um ato.
    - Pode ser realizado por todos os Poderes.
- **Concomitante *(pari passu)*** - Ocorre no momento em que a conduta administrativa está sendo praticada.
    - Também é chamado de sucessivo, simultâneo ou prospectivo.
    - Possui caráter preventivo, coíbe as irregularidades de forma tempestiva.
    - O Tribunal de Contas, por exemplo, o realiza quando faz o acompanhamento da execução de uma obra, ou da gestão financeira de uma entidade ao longo do exercício.
- **Posterior *(a posteriori)*** - Efetuada após a conduta administrativa.
    - Busca corrigir o ato ou mesmo confirmar a sua regularidade.
    - É o tipo de controle mais frequente.
    - São exemplos a apreciação das contas do Presidente da República pelo TCU, a análise da prestação de contas de um Contrato de Gestão e a análise da legalidade deum contrato firmado.

[1] Guerra *apud* Almeida, 2020

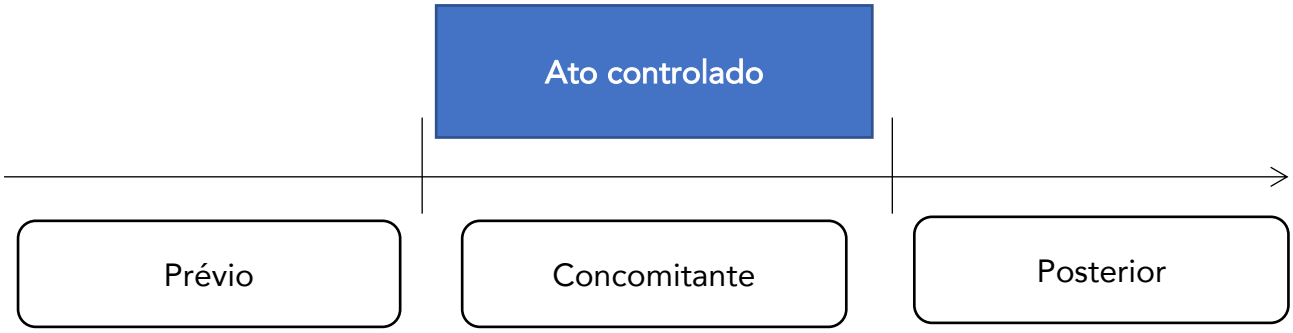


## Quanto ao órgão ou à natureza do órgão controlador

- **Controle administrativo** – realizado pela administração pública sobre seus próprios atos.
    - Fundamentado na hierarquia e na autotutela.
    - Envolve aspectos tanto de **legalidade** como de **mérito**.
    - Pode ser exercido de ofício (iniciativa própria) ou por provocação.
- **Controle legislativo** – exercido pelo Poder Legislativo sobre a atuação da administração pública. Pode ser:
    - **Político (controle parlamentar direto)**
        - Exercido diretamente pelas casas do Poder Legislativo.
        - Exemplos:
            - Sustação de atos do Poder Executivo que exorbitem seu Poder Regulamentar.
            - Julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo.
            - Comissões Parlamentares de Inquérito.
    - **Técnico (controle parlamentar indireto)**
        - Exercido pelos Tribunais de Contas.
        - Exemplos:
            - Emissão de parecer prévio sobre as Contas do Chefe do Poder Executivo.
            - Julgamento das contas dos administradores públicos.
            - Controle da execução de contratos administrativos.

- **Controle judicial** – realizado pelo Poder Judiciário sobre a atuação da administração pública.
    - Importante relembrar do princípio da inafastabilidade da tutela jurisdicional:

      *"CF - Art. 5º XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;"*
    - O controle é eminentemente de legalidade e realizado por provocação.

## Quanto à natureza ou o aspecto do objeto controlado

- **Controle de legalidade** - Busca verificar a conformidade com a legislação.
    - Pode ser exercido pelos três Poderes.
    - Pode ensejar:
        - Confirmação do ato - quando está em conformidade com o ordenamento jurídico.
        - Anulação do ato - quando está em desconformidade com o ordenamento jurídico. Pode ser feita tanto pelo Poder Judiciário (por provocação) como pela administração (de ofício ou por provocação).
        - Convalidação do ato - se o vício for sanável, é feita a sua correção, mantendo a validade do ato.
    - Ao Poder Judiciário (na sua função típica), cabe apenas anular o ato, não podendo confirmar ou convalidar.

- **Controle de mérito** - Alcança a margem de liberdade do agente público na escolha da sua conduta.
    - Pode ensejar:
        - Confirmação do ato.
        - Alteração do conteúdo do ato.
        - Revogação - desfazimento do ato.
    - É realizado pela própria administração.
    - O controle exercido pelo Poder Judiciário não atinge o mérito.

Nessa classificação, é importante você conhecer a Súmula do STF que trata da autotutela:

SÚMULA 473

*"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Anulação –> ilegalidade.

Revogação –> conveniência e oportunidade.

## Quanto à iniciativa

- **De ofício** - realizado por iniciativa própria, independente de solicitação.
    - Ex.: Controle realizado pelo Tribunal de Contas quando seleciona um contrato para análise.
- **Provocado** - realizado a partir de provocação de terceiro.
    - Ex.: Controle Judicial.
- **Compulsório** - realizado a partir de uma determinação legal.
    - Ex.: Emissão de parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Chefe do Poder Executivo.

## Quanto à localização do controlador (controle externo e controle interno)

Deixamos esta classificação a parte em nossa análise estatística porque é a mais importante e a mais cobrada em provas para a área de controle.

- **Interno** - realizado por órgão integrante do mesmo Poder que está sendo controlado.
    - Assim como o Poder Executivo, os Poderes Legislativo e Judiciário também podem realizá-lo quando estiverem exercendo o controle dos seus respectivos atos administrativos.

        - Controle interno administrativo - é o exercido pela própria entidade, por meio de controle hierárquico ou recursos administrativos, por exemplo.
        - Controle interno gerencial - é o exercido por órgãos especializados de controle interno na entidade, como a CGU, as Auditorias Gerais e os Sistemas de Controle Interno.
- **Externo** - é realizado pela atuação de um Poder sobre a atuação de outro Poder.
    - Fundamentado no sistema de freios e contrapesos.
    - *Em sentido amplo* - compreende qualquer controle realizado por um Poder sobre o outro.
    - *Em sentido estrito* - é o controle de titularidade do Poder Legislativo, exercido com o auxílio do Tribunal de Contas.
        - Controle político - exercido pelas Casas Legislativas, sobre as decisões do Poder Executivo.
        - Controle técnico - exercido principalmente pelos Tribunais de Contas, sobre os atos de gestão dos recursos públicos.
- **Social** - realizado pela sociedade sobre a atuação da administração pública.

Algumas considerações sobre a relação Controle Externo X Controle Interno:

- Não existe qualquer tipo de hierarquia ou subordinação entre eles.
- O Controle Externo possui maior autonomia do que o Controle Interno.
- Entre as atribuições do Controle Interno, está o auxílio ao Controle Externo.
- Quando os responsáveis pelo Controle Interno tomarem ciência de irregularidades, devem comunicar ao Controle Externo, sob pena de responsabilidade solidária.

## Quanto ao âmbito da administração

- Subordinação (ou hierárquico) - órgão superior sobre os seus subordinados.
    - É pleno, abrangendo o mérito e a legalidade.
    - É permanente, pois pode ser exercido a qualquer tempo.

- É presumido, pois independe de previsão legal.
- É sempre um controle interno, pois ocorre no âmbito da própria administração.

- Vinculação (ou finalístico) - é realizado sobre os atos praticados por pessoa jurídica direta.
  - Também conhecido como tutela ou supervisão ministerial.
  - O caso mais comum é o da supervisão dos órgãos da administração direta sobre a administração indireta.
    - Por exemplo, o Ministério da Economia (administração direta) exerce controle finalístico sobre o Banco Central do Brasil (administração indireta).
  - É um controle limitado, dependente de lei.
  - Não há hierarquia entre controlador e controlado, de forma que o controle daquele não prejudica a autonomia deste.

*Controle da Administração Direta sobre a Indireta*

Aqui há uma polêmica, pois há divergência doutrinária. Alguns autores consideram como controle interno, outros como controle externo.

Nesta etapa de revisão, não vale a pena aprofundar na discussão, mas vale reforçar que:

- O fundamento para dizer que é um controle interno, é que ocorre no âmbito da própria administração pública.
- O fundamento para dizer que é um controle externo, é que se dá pela atuação de uma pessoa jurídica sobre a outra.
- É correta ainda a classificação como **controle interno exterior**.

**Controle Externo no Brasil**

As regras gerais sobre o controle externo no Brasil estão nos artigos 70 a 75 da Constituição Federal.

Nesta aula introdutória, revisaremos três artigos.

*"Art. 70. A fiscalização* ***contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial*** *da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será* ***exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder****.*

*Parágrafo único. Prestará contas* ***qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre*** *dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária."*

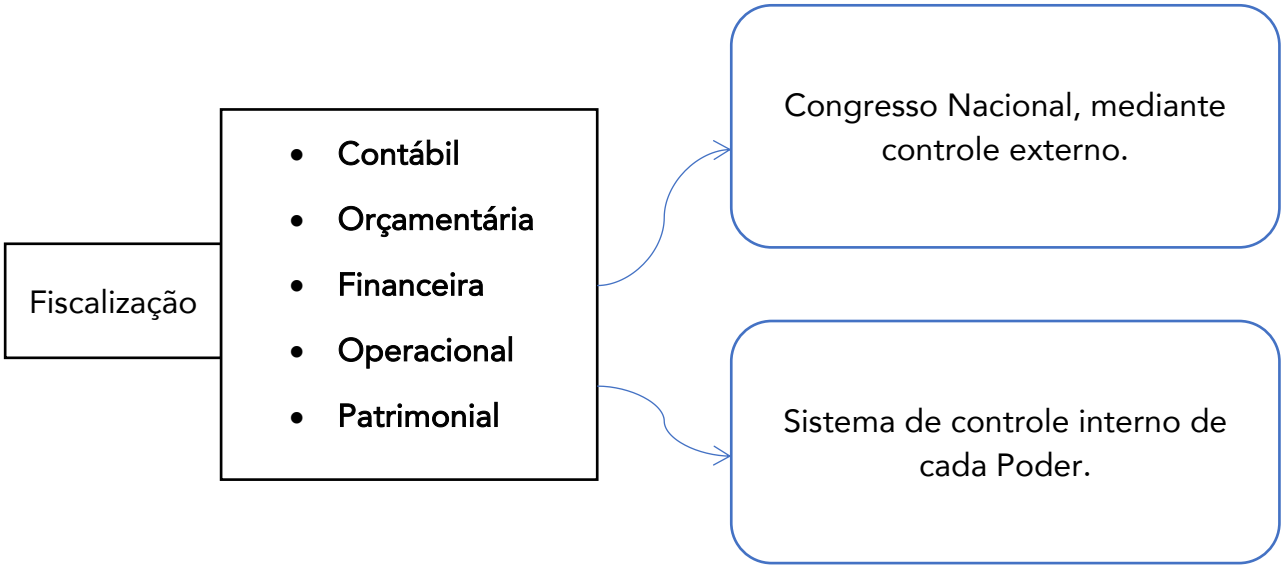


*"Art. 71. O controle externo,* ***a cargo do Congresso Nacional****, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:"*

Então, com a leitura do artigo 70 e do caput do artigo 71, podemos concluir que o titular do controle externo é o Poder Legislativo, e não o Tribunal de Contas.

**O Tribunal de Contas exerce o controle externo em auxílio ao Poder Legislativo.**

Ainda assim, não há qualquer relação de subordinação ou hierarquia entre o Tribunal de Contas e o Poder Legislativo. Ou seja, o Tribunal possui autonomia para realizar os seus trabalhos.

O artigo 71 traz as competências dos Tribunais de Contas, as quais serão estudadas em uma aula específica. Para esta aula, é válida ainda a leitura do art. 75:

*"Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.*

*Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros."*

Ou seja, as regras previstas nos artigos 70 a 75 da Constituição Federal são aplicadas também aos demais Tribunais de Contas existentes no Brasil.

A propósito, o Brasil possui os seguintes Tribunais de Contas:

- Tribunal de Contas da União
- Tribunais de Contas dos Estados
- Tribunal de Contas do Distrito Federal
- Tribunais de Contas dos Municípios
- Tribunal de Contas do Município

O TCU atua no âmbito da União e o do DF no âmbito do DF.

Agora, no caso dos estados, o âmbito de atuação depende do fato de haver ou não um Tribunal de Contas dos Municípios.

Tanto o **Tribunal de Contas do Estado** como o **Tribunal de Contas dos Municípios** são **órgãos estaduais**. Nos estados que possuem ambos, o TCE se encarrega dos recursos estaduais e o TCM dos recursos dos diversos municípios.

Atualmente, os únicos estados que possuem Tribunal de Contas dos Municípios são Pará, Goiás e Bahia. Até 2017 o Ceará também possuía.

No caso do Rio de Janeiro e de São Paulo, temos ainda o **Tribunal de Contas do Município**. Nesse caso, o **órgão é municipal**, e atua no âmbito do município. Nesses dois casos, o TCE/RJ e o TCE/SP atuam no âmbito do estado e dos demais municípios, excluindo o município da capital.

Nos demais estados, o Tribunal de Contas do Estado fiscaliza os recursos do estado e dos municípios.

Para finalizar, vamos ver as regras específicas para os municípios presentes no artigo 31 da Constituição.

*"Art. 31. A fiscalização do Município será **exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo**, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*

*§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.*

*§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, **só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal**.*

*§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.*

*§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais."*

# APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais[2].

Dentre o que vimos nesta aula, acredito que as diferenças entre controle externo e controle interno são um tema com boa possibilidade de cobrança.

- **Interno** - realizado por órgão integrante do mesmo Poder que está sendo controlado.
    - Assim como o Poder Executivo, os Poderes Legislativo e Judiciário também podem realizá-lo quando estiverem exercendo o controle dos seus respectivos atos administrativos.
- **Externo** - é realizado pela atuação de um Poder sobre a atuação de outro Poder.
    - Fundamentado no sistema de freios e contrapesos.
    - *Em sentido amplo* - compreende qualquer controle realizado por um Poder sobre o outro.
    - *Em sentido estrito* - é o controle de titularidade do Poder Legislativo, exercido com o auxílio do Tribunal de Contas.

Relação Controle Externo X Controle Interno:

- Não existe qualquer tipo de hierarquia ou subordinação entre eles.
- O Controle Externo possui maior autonomia do que o Controle Interno.
- Entre as atribuições do Controle Interno, está o auxílio ao Controle Externo.
- Quando os responsáveis pelo Controle Interno tomarem ciência de irregularidades, devem comunicar ao Controle Externo, sob pena de responsabilidade solidária.

---

[2] Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.

# QUESTÕES ESTRATÉGICAS

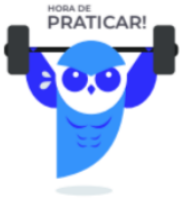


Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.
A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.

Para os assuntos desta aula, apresentamos as seguintes questões estratégicas:

Classificações do controle

**1. (Cespe/2021/TCE-RJ/Analista de Controle Externo)**

O poder de autotutela permite à administração pública rever os seus próprios atos quando estes forem ilegais, inoportunos ou inconvenientes; o poder de tutela consiste na fiscalização exercida por órgão da administração direta sobre entidade da administração indireta, nos termos definidos em lei, para garantir o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Comentários

A questão traz corretamente os conceitos de autotutela e de tutela.

Autotutela – da administração sobre seus próprios atos, revogando o que for inoportuno ou inconveniente e anulado os atos ilegais.

Tutela – da administração direta sobre a indireta, como, por exemplo, o controle no Ministério da Economia sobre a CVM.

**Gabarito: Certo**

**2. (Cespe/2021/TCDF/Procurador do MP de Contas)**

No Brasil, os controles externos exercidos pelos tribunais de contas são realizados, em sua grande maioria, a posteriori.

Comentários

Conforme vimos no roteiro de revisão, os controles podem ser prévios, concomitantes ou posteriores. Na prática, os realizados pelos tribunais de contas são em sua grande maioria posteriores, como a análise de um contrato já assinado, de uma prestação de contas, de uma admissão de pessoal. Portanto, a questão está correta.

**Gabarito: Certo**

---

**3. (Cespe/2019/MPC TCE PA/Analista Ministerial)**

A forma de controle cuja finalidade consiste na verificação da conformidade dos procedimentos administrativos com as disposições normativas é denominada controle

a) de mérito.

b) de legalidade.

c) de gestão.

d) prévio ou ex ante.

e) concomitante.

Comentários

Quanto à natureza, o controle pode ser de legalidade ou de mérito.

O de mérito é aquele que avalia as decisões do gestor, dentro da margem de liberdade que lei lhe confere.

O controle de legalidade, por sua vez, verifica a conformidade dos procedimentos administrativos com o ordenamento jurídico, de forma que o gabarito da questão é a letra B.

**Gabarito: B**

---

**4. (Cespe/2018/TCE MG/Analista de Controle Externo)**

Vários estados da Federação enfrentavam problemas relacionados à entrega de correspondências: o percentual de cartas não entregues havia dobrado e, conforme o tipo de encomenda, os atrasos tinham quintuplicado. Em razão disso, um deputado federal apresentou requerimento de convocação do ministro das Comunicações para que este prestasse esclarecimentos sobre as principais razões para essa crise dos serviços postais no Brasil. O pedido foi aprovado pela maioria absoluta do plenário, e foi efetuada a convocação do ministro.

Nessa situação hipotética, a Câmara Legislativa exerceu o controle

a) interno.

b) prévio.

c) administrativo.

d) parlamentar.

e) judicial.

Comentários

O enunciado traz uma situação em que um deputado federal faz o requerimento da convocação do ministro das Comunicações, ou seja, ocorre o controle do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, de forma que se trata de um controle parlamentar, conforme afirma a alternativa D.

**Gabarito: D**

---

**5. (Cespe/2017/TCE PE/Auditor de Contas Públicas)**

Atos políticos que causem lesão a direitos individuais ou coletivos estão sujeitos ao controle judicial.

Comentários

O Poder Judiciário pode examinar os atos da Administração Pública de qualquer natureza sob os aspectos da legalidade e da moralidade. Lembre-se do princípio da inafastabilidade de jurisdição, previsto no artigo 5°, inciso XXXV, da Constituição, que não admite que seja excluída da apreciação judicial a lesão ou ameaça a direito, sem distinguir se ele é individual ou coletivo.

Em consequência, os atos políticos também estão sujeitos à apreciação pelo Judiciário quando causarem lesão a direitos individuais ou coletivos, de forma que a questão está correta.

**Gabarito: Certo**

---

## 6. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de Gestão)

O controle exercido pela administração sobre seus próprios atos pode ser realizado de ofício quando a autoridade competente constatar ilegalidade.

Comentários

Enquanto o controle judicial só pode ser realizado mediante provocação, o controle exercido pela administração, também chamado de autotutela, pode ser realizado tanto de ofício como quando provocado.

Portanto, a questão está correta, pois quando a autoridade competente constatar ilegalidade, ela poderá anular seus próprios atos, independentemente de provocação de terceiros.

**Gabarito: Certo**

---

## 7. Cespe/2017/TCE PE/Auditor de Contas Públicas)

Julgue o item subsequente, relativo aos princípios fundamentais, aos direitos e deveres individuais e coletivos, aos direitos sociais e à fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

Os tribunais de contas estaduais têm competência constitucional para impor sanções, razão pela qual o Poder Judiciário não pode desempenhar o controle de legalidade dos atos de fiscalização por eles exercidos.

Comentários

A questão está errada, pois, por conta do princípio da inafastabilidade de jurisdição, nenhuma lesão ou ameaça a direito poderá ser excluída da apreciação pelo Poder Judiciário.

No caso do enunciado, a sanção imposta pelo Tribunal de Contas poderá ser questionada no Poder Judiciário sob os aspectos de legalidade.

**Gabarito: Errado**

---

**8. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de gestão)**

Embora exerça controle de atos administrativos ao avaliar os limites da discricionariedade sob os aspectos da legalidade, é vedado ao Poder Judiciário exercer o controle de mérito de atos administrativos, pois este é privativo da administração pública.

Comentários

Perfeito! Como vimos no roteiro de revisão, o controle de mérito é prerrogativa da administração, não cabendo ao Poder Judiciário, no exercício de sua função típica, realizá-lo.

**Gabarito: Certo**

---

**9. (Cespe/2012/TCE ES/Auditor de Controle Externo)**

Uma das funções precípuas do Poder Judiciário é realizar o controle de mérito dos atos administrativos do Poder Executivo que contribuem para o melhor interesse da sociedade.

Comentários

Para reforçar. O **Poder Judiciário não exerce o controle de mérito** dos atos administrativos do Poder Executivo, mas somente sobre os seus próprios atos quando exerce sua função atípica administrativa.

O Poder Judiciário pode até exercer o controle dos atos administrativos do Poder Executivo, todavia, somente sobre os aspectos de legalidade e moralidade.

**Gabarito: Errado**

---

**10. (Cespe/2012/TC DF/Auditor de Controle Externo)**

Caso não seja empregado o mínimo de recursos destinados a saúde e educação no DF, poderá ocorrer o controle judicial de ofício com vistas a garantir — mediante medida cautelar — a ocorrência dos atos administrativos necessários para o direcionamento dessa parcela do orçamento.

Comentários

A questão possui um erro bastante sutil, conseguiu identificar?

Vamos analisar as afirmações da assertiva...

*Caso não seja empregado o mínimo de recursos destinados a saúde e educação no DF, poderá ocorrer o controle judicial?* Sim

*Esse controle é feito com vistas a garantir — mediante medida cautelar — a ocorrência dos atos administrativos necessários para o direcionamento dessa parcela do orçamento?* Sim

*Esse controle é realizado de ofício?* Não, aqui está o erro da questão, pois o controle judicial é realizado por provocação, e não de ofício.

**Gabarito: Errado**

---

Controle externo e controle interno

**11. (Cespe/2021/TCE-RJ/Analista de Controle Externo)**

No Brasil, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário são legitimados para exercer o controle externo, que deve ser efetuado por órgãos alheios à administração.

Comentários

A questão considerou o conceito de controle externo em sentido amplo, que é aquele exercido por um órgão que não pertence ao ente controlado. Portanto, a questão está correta.

**Gabarito: Certo**

---

**12. (Cespe/2021/TCE-RJ/Analista de Controle Externo)**

Os ministérios públicos dos estados e da União não possuem competência para exercer o controle externo da administração pública.

Comentários

Os ministérios públicos exercem o controle dos diversos órgãos da administração pública, sem que pertençam à sua estrutura. Por exemplo, quando o MPSP realiza a persecução penal de um caso de corrupção na Prefeitura de uma cidade do Estado de São Paulo, ele está realizando um controle externo. Portanto, a questão está errada, pois os ministérios públicos têm competência para realizar o controle externo da administração pública.

**Gabarito: Errado**

---

**13. (Cespe/2021/TCDF/Procurador do MP de Contas)**

O controle parlamentar direto, o controle exercido pelos tribunais de contas e o controle judicial podem ser considerados espécies do gênero controle externo.

Comentários

Os três tipos de controle trazidos pela questão são controles exercidos de um poder sobre o outro, ou seja, são espécies de controle externo. Portanto, a questão está correta.

**Gabarito: Certo**

---

**14.** (Cespe/2019/MPC TCE PA/Assistente Ministerial)

O controle externo da administração pública

a) abrange a fiscalização exercida sobre atos e atividades de seus órgãos e das entidades descentralizadas que lhes sejam vinculadas.

b) avalia a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

c) verifica a conduta da administração sob os prismas de conveniência e oportunidade, o que caracteriza um controle de mérito.

d) compreende o controle parlamentar direto, o controle exercido pelos tribunais de contas e o controle judicial.

e) realiza-se em cada poder por órgão de controle subordinado ao mesmo poder.

Comentários

Questão bastante polêmica esta! Mas, de qualquer forma, ajuda a verificar o posicionamento que vem sendo adotado pelo examinador.

Letra A - Errada. Aqui há uma divergência doutrinária, e a posição do examinador foi a de que o controle finalístico não se trata de um controle externo, mas sim de um controle interno.

Letra B - Errada. Como em outras provas recentes do Cespe, o entendimento foi o de que o item está errado por ser uma atribuição do sistema de controle interno.

*"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada,* ***sistema de controle interno*** *com a finalidade de:*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal,* ***bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado****;"*

Letra C - Errada, mas outra polêmica, pois o mérito administrativo faz parte do controle do Tribunal de Contas. Pela interpretação dos gabaritos recentes da banca, fica o entendimento de que o Tribunal não exerce controle de mérito, mas adentra o mérito administrativo para verificar questões como a economicidade e a legitimidade dos gastos.

Letra D - Certa. Realmente, as três formas de controle são exemplos de controle externo. Para esta questão, a banca provavelmente utilizou como bibliografia Luiz Henrique Lima, que divide o controle externo em jurisdicional, político e técnico.

Letra E - Errada. O controle externo é realizado por órgão exterior ao poder.

**Gabarito: D**

---

**15. (Cespe/2019/MPC TCE PA/Analista Ministerial)**

Na administração pública, o controle

a) interno de caráter gerencial é exercido sobre atos emitidos pela própria entidade.

b) interno de caráter administrativo é exercido sobre atos de uma entidade por outra do mesmo poder.

c) externo de caráter técnico incide sobre atos de gestão de recursos públicos.

d) externo de caráter político é exercido pelos tribunais de contas, de forma exclusiva.

e) externo de caráter técnico é exercido pelo Poder Legislativo sobre decisões do Poder Executivo.

Comentários

Para responder esta questão, precisamos realizar a seguinte classificação:

Controle Interno

- Controle interno administrativo - é o exercido pela própria entidade, por meio de controle hierárquico ou recursos administrativos, por exemplo.
- Controle interno gerencial - é o exercido por órgãos especializados de controle interno na entidade, como a CGU, as Auditorias Gerais e os Sistemas de Controle Interno.

Controle Externo

- Controle político - exercido pelas Casas Legislativas, sobre as decisões do Poder Executivo.
- Controle técnico - exercido principalmente pelos Tribunais de Contas, sobre os atos de gestão dos recursos públicos.

Agora vamos corrigir os itens...

a) interno de caráter ~~gerencial~~ **administrativo** é exercido sobre atos emitidos pela própria entidade.

b) interno de caráter ~~administrativo~~ **gerencial** é exercido sobre atos de uma entidade por outra do mesmo poder.

c) externo de caráter técnico incide sobre atos de gestão de recursos públicos. **Gabarito!**

d) externo de caráter ~~político~~ **técnico** é exercido pelos tribunais de contas, ~~de forma exclusiva~~.

e) externo de caráter ~~técnico~~ **político** é exercido pelo Poder Legislativo sobre decisões do Poder Executivo.

**Gabarito: C**

---

**16.** (Cespe/2017/TCE PE/Analista de gestão)

O controle interno administrativo consiste no poder da administração pública para anular ou revogar seus próprios atos, o que torna coisa julgada administrativa e, consequentemente, impede qualquer questionamento judicial posterior.

Comentários

Quanto ao controle interno administrativo, a afirmação está correta, porque ele consiste no poder da administração pública para anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou para revogar, por motivo de conveniência e oportunidade.

Todavia, no Brasil não existe a figura da "coisa julgada administrativa", pois os atos administrativos sempre podem ser questionados no Poder Judiciário.

Portanto, a questão está errada.

**Gabarito: Errado**

---

## Controle externo no Brasil

**17.** (Cespe/2021/TCDF/Procurador do MP de Contas)

O Tribunal de Contas da União é órgão subordinado ao Congresso Nacional e possui competência para a apreciação das contas prestadas anualmente pelo presidente da República.

Comentários

Realmente o TCU aprecia as contas prestadas anualmente pelo presidente da República, contudo, não há relação de subordinação entre o TCU e o Congresso Nacional. Portanto, a questão está errada.

**Gabarito: Errado**

---

**18.** (Cespe/2021/ TCDF/Procurador do MP de Contas)

Por vedação constitucional, não podem ser criados novos tribunais de contas municipais ou tribunais de contas dos municípios.

Comentários

Primeiramente, vejamos o que diz a Constituição:

*"Art. 31 § 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais."*

Corrigindo a questão:

"Por vedação constitucional, não podem ser criados novos tribunais de contas municipais ~~ou tribunais de contas dos municípios~~."

Os tribunais de contas dos municípios são órgãos estaduais, não havendo impedimento para que sejam criados novos ou extintos os já existentes pelos estados-membros (o Ceará extinguiu o seu recentemente).

Portanto, a questão está errada.

**Gabarito: Errado**

---

**19.** (Cespe/2018/TCE PB/Auditor de Contas Públicas)

Os sistemas de controle são o conjunto de instrumentos contemplados no ordenamento jurídico que têm por objetivo a fiscalização da legalidade dos atos da administração pública.

No Brasil, a CF consagra o sistema de controle

a) contencioso-administrativo, em vista da previsão expressa das competências dos TCs.

b) uno de jurisdição, haja vista que a lei não pode excluir da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

c) inglês, tendo em vista a possibilidade de exercício de função jurisdicional pela administração pública somente em determinadas matérias.

d) dual de jurisdição, tendo em vista que o Poder Legislativo exerce competência jurisdicional e profere decisões com caráter terminativo sobre algumas matérias.

e) francês, diante da possibilidade de revisão de qualquer ato da administração pelo Poder Judiciário.

Comentários

A questão é mais voltada para Direito Administrativo, mas não era necessário o conhecimento de todos os sistemas para acertá-la, bastava saber que nenhuma lesão ou ameaça de direito pode ser excluída da apreciação do Poder Judiciário, conforme previsto no artigo 5°, XXXV, da Constituição Federal.

No Brasil, não temos o sistema do contencioso administrativo, ou seja, não temos a figura da coisa julgada administrativa, mas sim um sistema uno de jurisdição, tendo em vista que somente o Poder Judiciário pode decidir em caráter definitivo.

**Gabarito: B**

---

**20.** (Cespe/2018/TCE MG/Analista de Controle Externo)

O controle financeiro exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

a) poderá atingir somente as pessoas jurídicas e os servidores públicos.

b) abrange aspectos operacionais e de cumprimento de metas.

c) ocorrerá apenas de forma concomitante ou subsequente ao ato impugnado.

d) abrange o mérito e a conveniência do ato impugnado no aspecto contábil.

e) não se submete às regras constitucionais previstas para o Tribunal de Contas da União.

Comentários

Questão para o TCE/MG, mas ajuda a consolidar o entendimento para qualquer outro Tribunal de Contas, pois as regras são análogas.

Letra A – ERRADA. Atingirá qualquer pessoa (física ou jurídica) responsável por dinheiros, bens e valores públicos.

Letra B – CORRETA. Tenha em mente que o controle exercido pelos tribunais de contas abrange diversos aspectos relacionados ao mérito da administração pública, como cumprimento das metas previstas, eficiência administrativa e efetividade das ações.

Letra C – ERRADA. Além das formas concomitantes e subsequentes, há também a forma prévia, que ocorre antes da realização do ato, como, por exemplo, sobre um edital de licitação.

Letra D – ERRADA. Realmente abrange o mérito e a conveniência dos atos impugnados. Todavia, quando se trata de aspectos contábeis, estamos lidando com fidedignidade dos lançamentos, então, não há que se analisar oportunidade e conveniência, pois neste caso, há regras de contabilidade pública a serem seguidas.

Letra E – ERRADA. Todos os tribunais de contas seguem o núcleo base de atividades previstas nos artigos 70 a 75 da Constituição Federal.

**Gabarito: B**

---

**21.(Cespe/2017/TCE PE/Analista de Gestão)**

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, o controle externo é competência do Poder Legislativo, que o exerce mediante o auxílio do Tribunal de Contas da União, órgão subordinado àquele Poder.

Comentários

A última frase torna a questão errada, pois não há relação de subordinação entre o TCU e o Congresso Nacional.

**Gabarito: Errado**

---

**22. (Cespe/2016/TCE PR/Analista de Controle)**

Em relação ao papel dos tribunais de contas (TCs) no controle da administração pública brasileira, assinale a opção correta.

a) O TC poderá se recusar a prestar informações solicitadas por comissão temporária do Poder Legislativo.

b) Denúncias feitas por entidades do setor privado somente serão recebidas pelo TC depois de processadas pelo sistema de controle interno.

c) Se o TC decidir, em caráter definitivo, pela imputação de multa a determinado gestor, o débito decorrente da decisão terá presunção de liquidez e certeza.

d) Os TCs e os respectivos Poderes Legislativos têm as mesmas competências de fiscalização e controle, embora aqueles sejam órgãos auxiliares destes.

e) Cabe ao Tribunal de Contas da União aprovar decisão da Comissão Mista de Orçamentos do Congresso Nacional a respeito da sustação imediata de atos com indícios de despesas não autorizadas.

Comentários

Questão de alto nível! Se você começou a estudar direto pelo Passo e teve dificuldades em respondê-la, não se preocupe, pois ela exige conhecimentos que serão vistos nas próximas aulas.

Vamos analisar os itens.

Letra A – ERRADA. O art. 71, VII, da CF prevê como competência do TCU *"prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas"*.

Muito cuidado para não confundir com o inciso IV, que diz que apenas Comissão técnica ou de inquérito pode tomar iniciativa para a realização de inspeções ou auditorias.

Para lembrar: Qualquer Comissão pode solicitar informação ao TCU, mas apenas técnica ou de inquérito pode tomar iniciativa de auditoria ou inspeção.

Letra B – ERRADA. Não há necessidade alguma de processamento pelo controle interno. As denúncias podem ser feitas diretamente ao TC.

Relembrando o Art. 74 §2º da CF: *"Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicado é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União"*.

Letra C – CORRETA. A decisão do TC que implique em multa tem eficácia de título executivo, e este possui presunção de liquidez e certeza.

Letra D – ERRADA. Os TCs realmente auxiliam o Congresso Nacional e as Assembleias na execução do controle externo, todavia, as funções são diferentes. As funções do TCU estão no art. 71 da CF, e não competem com as do Congresso Nacional.

Letra E – ERRADA. O TCU susta diretamente a execução de atos, é para os contratos que os atos de sustação são adotados pelo Congresso Nacional.

**Gabarito: C**

**23.** (Cespe/2016/TCE PA/Auditor de Controle Externo)

A respeito do controle, do acompanhamento da execução orçamentária e da avaliação do planejamento governamental, julgue o seguinte item.

No âmbito federal, o titular do controle externo é o Tribunal de Contas da União; no âmbito estadual, é o tribunal de contas do estado.

Comentários

A questão está errada, pois em ambos os casos o titular do controle externo é o Poder Legislativo, que o exerce com o auxílio do Tribunal de Contas.

**Gabarito: Errado**

---

**24.** (Cespe/2012/TCE-ES/Auditor)

Uma das incumbências do tribunal de contas do estado é a emissão de parecer prévio sobre as contas de prefeito municipal, que deverá ser aprovado ou rejeitado pela câmara municipal, sempre por maioria absoluta. Sendo divergente a posição dos vereadores, o parecer do tribunal deixará de prevalecer por decisão de três quartos dos membros da câmara municipal.

Comentários

Vejamos o que diz a Constituição Federal:

*"Art. 31. A fiscalização do Município será* ***exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo****, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*

*§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.*

*§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar,* ***só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal****."*

Perceba que o quórum está errado, pois é necessária a decisão de 2/3 dos membros da Câmara para a rejeição do parecer.

**Gabarito: Errado**

---

**25.** (Cespe/2011/TCU/Auditor de Controle Externo)

O controle externo da administração pública é função concorrente dos Poderes Judiciário e Legislativo. Na esfera federal, esse controle é exercido privativamente pelo Senado Federal, auxiliado pelo TCU.

Comentários

Questão básica sobre a previsão constitucional do controle externo. Vejamos o que a Constituição Federal diz:

*"Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será* ***exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo,*** *e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

*Art. 71. O* ***controle externo, a cargo do Congresso Nacional****, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete (...)"*

Portanto, perceba que o titular do controle externo é o Congresso Nacional, e ele é exercido com o auxílio do TCU.

Para os demais entes federativos, há simetria, sendo o controle externo sempre de titularidade do Poder Legislativo local.

**Gabarito: Errado**

---

**26.** (Cespe/2010/TCU/Auditor Federal de Controle Externo)

O Supremo Tribunal Federal não se sujeita a controle externo exercido pelo Congresso Nacional.

Comentários

Todos os Poderes e órgãos estão sujeitos ao controle externo exercido pelo Congresso Nacional, inclusive o STF. Portanto, o item está errado.

**Gabarito: Errado**

---

# QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

## Perguntas

1) Em qual momento pode ser realizado o controle externo sobre os atos da administração indireta?

2) O controle judicial pode ser realizado de ofício?

3) A respeito do controle legislativo, quem exerce o controle político e quem exerce o controle técnico?

4) O controle administrativo abrange a autotutela da administração em relação aos seus atos. Em quais situações a administração anula os seus atos e em quais revoga?

5) Qual a diferença entre o controle de legalidade e o controle de mérito?

6) O Poder Judiciário exerce controle de mérito?

7) Qual a diferença básica entre o controle externo e o controle interno?

8) A CF estabelece alguma relação entre o controle externo e o controle interno? Há hierarquia entre eles?

9) De acordo com a CF, quem exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas?

10) Quem é o titular do controle externo no âmbito da União e quem o auxilia na execução?

## Perguntas com respostas

1) **Em qual momento pode ser realizado o controle externo sobre os atos da administração indireta?**

O controle externo pode ser prévio, concomitante ou posterior.

2) **O controle judicial pode ser realizado de ofício?**

Não. Pode ser realizado somente por provocação.

3) **A respeito do controle legislativo, quem exerce o controle político e quem exerce o controle técnico?**

O controle político é realizado diretamente pelas Casas Legislativas, e o controle técnico é realizado pelos Tribunais de Contas.

4) **O controle administrativo abrange a autotutela da administração em relação aos seus atos. Em quais situações a administração anula os seus atos e em quais revoga?**

A anulação é feita quando o ato está eivado de vícios que os tornem ilegais. A revogação ocorre por motivo de conveniência e oportunidade.

5) **Qual a diferença entre o controle de legalidade e o controle de mérito?**

O controle de legalidade diz respeito à elaboração do ato em conformidade com as previsões legais, enquanto o controle de mérito analisa aspectos de conveniência e oportunidade em relação a elaboração do ato.

6) **O Poder Judiciário exerce controle de mérito?**

Não.

7) **Qual a diferença básica entre o controle externo e o controle interno?**

O controle interno é exercido por órgão especializado, pertencente à mesma estrutura da unidade controlada, enquanto o controle externo é exercido por um ente que não integra a mesma estrutura organizacional do órgão fiscalizado.

8) **A CF estabelece alguma relação entre o controle externo e o controle interno? Há hierarquia entre eles?**

Estabelece entre as finalidades do controle interno apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Todavia, não há relação hierárquica entre eles.

9) **De acordo com a CF, quem exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas?**

Congresso Nacional, mediante controle externo, e o sistema de controle interno de cada Poder.

10) **Quem é o titular do controle externo no âmbito da União e quem o auxilia na execução?**

O controle externo está a cargo do Congresso Nacional e é exercido com o auxílio do TCU. A regra é simétrica para os demais entes federativos.

Fim de aula! Aqui temos a estrutura básica da nossa disciplina. Mas ainda há muito pela frente. Até a próxima aula.

Grande abraço e bons estudos!

# LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Classificações do controle

**1. (Cespe/2021/TCE-RJ/Analista de Controle Externo)**

O poder de autotutela permite à administração pública rever os seus próprios atos quando estes forem ilegais, inoportunos ou inconvenientes; o poder de tutela consiste na fiscalização exercida por órgão da administração direta sobre entidade da administração indireta, nos termos definidos em lei, para garantir o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**2. (Cespe/2021/TCDF/Procurador do MP de Contas)**

No Brasil, os controles externos exercidos pelos tribunais de contas são realizados, em sua grande maioria, a posteriori.

**3. (Cespe/2019/MPC TCE PA/Analista Ministerial)**

A forma de controle cuja finalidade consiste na verificação da conformidade dos procedimentos administrativos com as disposições normativas é denominada controle

a) de mérito.

b) de legalidade.

c) de gestão.

d) prévio ou ex ante.

e) concomitante.

**4. (Cespe/2018/TCE MG/Analista de Controle Externo)**

Vários estados da Federação enfrentavam problemas relacionados à entrega de correspondências: o percentual de cartas não entregues havia dobrado e, conforme o tipo de encomenda, os atrasos tinham quintuplicado. Em razão disso, um deputado federal apresentou requerimento de convocação do ministro das Comunicações para que este prestasse esclarecimentos sobre as principais razões para essa crise dos serviços postais no

Brasil. O pedido foi aprovado pela maioria absoluta do plenário, e foi efetuada a convocação do ministro.

Nessa situação hipotética, a Câmara Legislativa exerceu o controle

a) interno.

b) prévio.

c) administrativo.

d) parlamentar.

e) judicial.

**5. (Cespe/2017/TCE PE/Auditor de Contas Públicas)**

Atos políticos que causem lesão a direitos individuais ou coletivos estão sujeitos ao controle judicial.

**6. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de Gestão)**

O controle exercido pela administração sobre seus próprios atos pode ser realizado de ofício quando a autoridade competente constatar ilegalidade.

**7. (Cespe/2017/TCE PE/Auditor de Contas Públicas)**

Julgue o item subsequente, relativo aos princípios fundamentais, aos direitos e deveres individuais e coletivos, aos direitos sociais e à fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

Os tribunais de contas estaduais têm competência constitucional para impor sanções, razão pela qual o Poder Judiciário não pode desempenhar o controle de legalidade dos atos de fiscalização por eles exercidos.

**8. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de gestão)**

Embora exerça controle de atos administrativos ao avaliar os limites da discricionariedade sob os aspectos da legalidade, é vedado ao Poder Judiciário exercer o controle de mérito de atos administrativos, pois este é privativo da administração pública.

**9. (Cespe/2012/TCE ES/Auditor de Controle Externo)**

Uma das funções precípuas do Poder Judiciário é realizar o controle de mérito dos atos administrativos do Poder Executivo que contribuem para o melhor interesse da sociedade.

**10. (Cespe/2012/TC DF/Auditor de Controle Externo)**

Caso não seja empregado o mínimo de recursos destinados a saúde e educação no DF, poderá ocorrer o controle judicial de ofício com vistas a garantir — mediante medida cautelar — a ocorrência dos atos administrativos necessários para o direcionamento dessa parcela do orçamento.

## Controle externo e controle interno

**11. (Cespe/2021/TCE-RJ/Analista de Controle Externo)**

No Brasil, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário são legitimados para exercer o controle externo, que deve ser efetuado por órgãos alheios à administração.

**12. (Cespe/2021/TCE-RJ/Analista de Controle Externo)**

Os ministérios públicos dos estados e da União não possuem competência para exercer o controle externo da administração pública.

**13. (Cespe/2021/TCDF/Procurador do MP de Contas)**

O controle parlamentar direto, o controle exercido pelos tribunais de contas e o controle judicial podem ser considerados espécies do gênero controle externo.

**14.** (Cespe/2019/MPC TCE PA/Assistente Ministerial)

O controle externo da administração pública

a) abrange a fiscalização exercida sobre atos e atividades de seus órgãos e das entidades descentralizadas que lhes sejam vinculadas.

b) avalia a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

c) verifica a conduta da administração sob os prismas de conveniência e oportunidade, o que caracteriza um controle de mérito.

d) compreende o controle parlamentar direto, o controle exercido pelos tribunais de contas e o controle judicial.

e) realiza-se em cada poder por órgão de controle subordinado ao mesmo poder.

**15.** (Cespe/2019/MPC TCE PA/Analista Ministerial)

Na administração pública, o controle

a) interno de caráter gerencial é exercido sobre atos emitidos pela própria entidade.

b) interno de caráter administrativo é exercido sobre atos de uma entidade por outra do mesmo poder.

c) externo de caráter técnico incide sobre atos de gestão de recursos públicos.

d) externo de caráter político é exercido pelos tribunais de contas, de forma exclusiva.

e) externo de caráter técnico é exercido pelo Poder Legislativo sobre decisões do Poder Executivo.

**16.** (Cespe/2017/TCE PE/Analista de gestão)

O controle interno administrativo consiste no poder da administração pública para anular ou revogar seus próprios atos, o que torna coisa julgada administrativa e, consequentemente, impede qualquer questionamento judicial posterior.

Controle externo no Brasil

**17.** (Cespe/2021/TCDF/Procurador do MP de Contas)

O Tribunal de Contas da União é órgão subordinado ao Congresso Nacional e possui competência para a apreciação das contas prestadas anualmente pelo presidente da República.

**18.** (Cespe/2021/ TCDF/Procurador do MP de Contas)

Por vedação constitucional, não podem ser criados novos tribunais de contas municipais ou tribunais de contas dos municípios.

**19.** (Cespe/2018/TCE PB/Auditor de Contas Públicas)

Os sistemas de controle são o conjunto de instrumentos contemplados no ordenamento jurídico que têm por objetivo a fiscalização da legalidade dos atos da administração pública.

No Brasil, a CF consagra o sistema de controle

a) contencioso-administrativo, em vista da previsão expressa das competências dos TCs.

b) uno de jurisdição, haja vista que a lei não pode excluir da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

c) inglês, tendo em vista a possibilidade de exercício de função jurisdicional pela administração pública somente em determinadas matérias.

d) dual de jurisdição, tendo em vista que o Poder Legislativo exerce competência jurisdicional e profere decisões com caráter terminativo sobre algumas matérias.

e) francês, diante da possibilidade de revisão de qualquer ato da administração pelo Poder Judiciário.

**20.** (Cespe/2018/TCE MG/Analista de Controle Externo)

O controle financeiro exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

a) poderá atingir somente as pessoas jurídicas e os servidores públicos.

b) abrange aspectos operacionais e de cumprimento de metas.

c) ocorrerá apenas de forma concomitante ou subsequente ao ato impugnado.

d) abrange o mérito e a conveniência do ato impugnado no aspecto contábil.

e) não se submete às regras constitucionais previstas para o Tribunal de Contas da União.

**21.** (Cespe/2017/TCE PE/Analista de Gestão)

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, o controle externo é competência do Poder Legislativo, que o exerce mediante o auxílio do Tribunal de Contas da União, órgão subordinado àquele Poder.

**22.** (Cespe/2016/TCE PR/Analista de Controle)

Em relação ao papel dos tribunais de contas (TCs) no controle da administração pública brasileira, assinale a opção correta.

a) O TC poderá se recusar a prestar informações solicitadas por comissão temporária do Poder Legislativo.

b) Denúncias feitas por entidades do setor privado somente serão recebidas pelo TC depois de processadas pelo sistema de controle interno.

c) Se o TC decidir, em caráter definitivo, pela imputação de multa a determinado gestor, o débito decorrente da decisão terá presunção de liquidez e certeza.

d) Os TCs e os respectivos Poderes Legislativos têm as mesmas competências de fiscalização e controle, embora aqueles sejam órgãos auxiliares destes.

e) Cabe ao Tribunal de Contas da União aprovar decisão da Comissão Mista de Orçamentos do Congresso Nacional a respeito da sustação imediata de atos com indícios de despesas não autorizadas.

**23. (Cespe/2016/TCE PA/Auditor de Controle Externo)**

A respeito do controle, do acompanhamento da execução orçamentária e da avaliação do planejamento governamental, julgue o seguinte item.

No âmbito federal, o titular do controle externo é o Tribunal de Contas da União; no âmbito estadual, é o tribunal de contas do estado.

**24. (Cespe/2012/TCE-ES/Auditor)**

Uma das incumbências do tribunal de contas do estado é a emissão de parecer prévio sobre as contas de prefeito municipal, que deverá ser aprovado ou rejeitado pela câmara municipal, sempre por maioria absoluta. Sendo divergente a posição dos vereadores, o parecer do tribunal deixará de prevalecer por decisão de três quartos dos membros da câmara municipal.

**25. (Cespe/2011/TCU/Auditor de Controle Externo)**

O controle externo da administração pública é função concorrente dos Poderes Judiciário e Legislativo. Na esfera federal, esse controle é exercido privativamente pelo Senado Federal, auxiliado pelo TCU.

**26. (Cespe/2010/TCU/Auditor Federal de Controle Externo)**

O Supremo Tribunal Federal não se sujeita a controle externo exercido pelo Congresso Nacional.

# GABARITO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Certo | 10. | Errado | 19. | B |
| 2. | Certo | 11. | Certo | 20. | B |
| 3. | B | 12. | Errado | 21. | Errado |
| 4. | D | 13. | Certo | 22. | C |
| 5. | Certo | 14. | D | 23. | Errado |
| 6. | Certo | 15. | C | 24. | Errado |
| 7. | Errado | 16. | Errado | 25. | Errado |
| 8. | Certo | 17. | Errado | 26. | Errado |
| 9. | Errado | 18. | Errado | | |

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

*Controle Externo.* Estratégia Concursos.

Constituição Federal.

# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
# PIRATARIA É CRIME.

**Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.**

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

**Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.**